

PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO DE JAGUARIBE-CE, **Sr. Elivan Peixoto de Queiroz**, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a gestão e fiscalização das contratações - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos desta secretaria.

- I. Gestor do Contrato: Marques Ulisses Costa Pinheiro
- II. Fiscal Titular do Contrato: Edith Celestino Jeronimo da Silva;
- III. Estudo Técnico Preliminar: Luciana Diógenes de Oliveira
- IV. Estudo Técnico Preliminar: Igor Pinheiro Costa
- V. Estudo Técnico Preliminar: Francisco Eudesmar Lima Rodrigues
- VI. Documento de Formalização de Demanda: Debora Bandeira Amorim;
- VII. Ordenador de despesas: Marcondes Nogueira de Freitas;

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaribe-CE, 02 de janeiro de 2025.

*Elivan Peixoto de Queiroz*  
**ELIVAN PEIXOTO DE QUEIROZ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E TURISMO